

Se um dos sujeitos é sempre um Ente Público o outro varia, sendo na relação jurídico-administrativa um particular e na relação jurídico-financeira o titular de um órgão da Administração.

E são também diferentes os interesses que se acautelam. No primeiro caso é o particular que vê os seus interesses, legítimos, ameaçados por uma conduta, porventura ilegal, da Administração e pede, por isso, a intervenção do Tribunal Administrativo para a sua salvaguarda.

No segundo caso, a intervenção oficiosa do Tribunal de Contas tem por fim proteger e acautelar os interesses gerais dos administrados e contribuintes zelando por uma correcta aplicação dos dinheiros públicos.

É pois a relação jurídica controvertida que define o Tribunal competente e não a norma violada que, como no caso em apreço, até poderá ser a mesma a legitimar a intervenção de ambos os Tribunais.

Mas, mesmo assim, é a própria lei que, no ordenamento jurídico-financeiro da República, admite a possibilidade da existência de conflitos de jurisdição (o que não sucede no caso em apreço) entre os dois Tribunais ao criar, no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro, um Tribunal dos Conflitos para os dirimir. *José Luís Pinto Almeida.*

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Rectificações

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 8, I Série, da mesma data, foi publicado com uma inexactidão, que a seguir se rectifica:

**Artigo 17.º
(Direitos)**

- 1.
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- 2. Ao pessoal desvinculado mediante compensação pecuniária são garantidos os direitos consignados nas alíneas a) a e) do número anterior.
- 3.
- a)
- b)
- c)
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1994. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro.*

— Para os devidos efeitos se declara que os modelos anexos ao Despacho n.º 32/SAAEJ/93, de 14 de Dezembro, publicados no *Boletim Oficial* n.º 51/93, I Série, de 20 de Dezembro, foram publicados com inexactidão, pelo que se procede à sua republicação:

(Frente)

GOVERNO DE MACAU
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

ENSINO SECUNDÁRIO

ANO LECTIVO ____/____

Período _____

Escola _____

FICHA DE INFORMAÇÃO

(Nome do Aluno) _____

Agrupamento _____

Curso _____

Ano _____

Turma _____

Número _____

DISCIPLINAS	AULAS			FALTAS		CLASSIFICAÇÃO
	PREVIS-TAS	DADAS	ASSISTI-DAS	JUSTIFI-CADAS	INJUSTIFI-CADAS	
COMPONENTE DE FORMAÇÃO GERAL	PORTUGUÊS					
	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA					
	LÍNGUA ESTRANGEIRA a)					
	EDUCAÇÃO FÍSICA					
	DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL OU EDUCAÇÃO MORAL E RELIGIOSA b)					
COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA						
COMPONENTE DE FORMAÇÃO TÉCNICA c)						

a) Identificar a Língua Estrangeira e respectivo nível;

b) Riscar o que não interessar;

c) Nos cursos de Carácter Geral referir: os Blocos I, II ou III.

(Verso)

- **ASPECTOS RELEVANTES OBSERVADOS**
(1)

- **APOIO E COMPLEMENTO EDUCATIVOS**

- PRINCIPAIS DIFICULDADES DIAGNOSTICADAS
- MEDIDAS A IMPLEMENTAR

- **ÁREA-ESCOLA**

- IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO:
- DISCIPLINAS INTERVENIENTES:
- APRECIÇÃO DO TRABALHO DO ALUNO:

- **OBSERVAÇÕES:**

(1) Conhecimentos, competências, capacidades, atitudes e valores.

____ / ____ / ____

O DIRECTOR DE TURMA

(Frente)

GOVERNO DE MACAU
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

ENSINO SECUNDÁRIO

ANO LECTIVO _____ / _____

3.º Período

Escola _____

FICHA DE INFORMAÇÃO

(Nome do Aluno) _____

Agrupamento _____

Curso _____

Ano _____

Turma _____

Número _____

DISCIPLINAS	AULAS			FALTAS		CLASSIFICAÇÃO		
	PREVIS-TAS	DADAS	ASSISTI-DAS	JUSTIFI-CADAS	INJUSTIFI-CADAS	CF	PG	CI
COMPONENTE DE FORMAÇÃO GERAL	PORTUGUÊS							
	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA							
	LÍNGUA ESTRANGEIRA a)							
	EDUCAÇÃO FÍSICA							
	DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL OU EDUCAÇÃO MORAL E RELIGIOSA b)							
COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA								
COMPONENTE DE FORMAÇÃO TÉCNICA c)								

a) Identificar a Língua Estrangeira e respectivo nível;

b) Riscar o que não interessar;

c) Nos cursos de Carácter Geral referir: os Blocos I, II ou III.

CF — Classificação de Frequência

PG — Prova Global

CI — Classificação Interna

(Verso)

• ASPECTOS RELEVANTES OBSERVADOS
(1)

• APOIO E COMPLEMENTO EDUCATIVOS

- PRINCIPAIS DIFICULDADES DIAGNOSTICADAS
- MEDIDAS A IMPLEMENTAR

• ÁREA-ESCOLA

- IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO:
- DISCIPLINAS INTERVENIENTES:
- APRECIÇÃO DO TRABALHO DO ALUNO:

• INFORMAÇÃO FINAL DO ALUNO

• OBSERVAÇÕES:

(1) Conhecimentos, competências, capacidades, atitudes e valores.

____ / ____ / ____

O DIRECTOR DE TURMA